



Município de Paripueira

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020

Sistema de registro de preços

O Município de Paripueira (AL), através deste(a) Pregoeiro(a), legalmente constituído, considerando o que consta dos autos do respectivo processo administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, adjudicação por lote, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição do objeto constante no Anexo 001.

IMPORTANTE:

Abertura das propostas:

13/10/2020, às 09:00 h.(HORÁRIO LOCAL)

Disputa:

13/10/2020, às 09:15 h.(HORÁRIO LOCAL)

Tempo de disputa:

05 (cinco) minutos, mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

Formalização de Consultas:

Pelo correio eletrônico: licitacoes.paripueira@gmail.com.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE:

1.	Disposições preliminares.	2
2.	Objeto do pregão.....	2
3.	Formalização de consultas.	2
4.	Forma, recebimento e abertura das propostas e data do pregão.	3
5.	Referência de tempo.	4
6.	Condições gerais.	2
7.	Regulamento operacional do certame.....	4
8.	O julgamento, a adjudicação e a homologação.	6
9.	Impugnação ao edital e recursos.	6
10.	Penalidades.	6
11.	Contratação.	7
12.	As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).....	7
13.	Recursos orçamentários.	8
14.	Da entrega, recebimento e pagamento.....	8
15.	Disposições finais.	8
16.	Foro.....	9

ANEXOS:

1. Objeto (especificações e quantitativos) e condições específicas do Registro de Preços;
2. Minuta da ata de registro de preços;
3. Modelo de proposta de preços;
4. Modelo declarações;
5. Minuta da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).



Município de Paripueira

1. Disposições preliminares.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido e disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Terá aplicação subsidiária a normatização prevista no *Regulamento do Licitações-e*, na *Cartilha do Comprador* e na *Cartilha do Comprador*, todos disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br.

1.4 Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

1.4.1 Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços;

1.4.2 Ata de Registro de Preços (ARP): documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.3 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

1.4.4 Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que informar sua demanda para participar do SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

1.4.5 Órgão Aderente: órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, não tendo participado dos procedimentos do certame para Registro de Preços, adere à Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciado;

1.4.6 Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

1.4.7 Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração.

2. Objeto do pregão.

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 001** deste Edital.

3. Retirada do edital e formalização de consultas.

3.1 O edital poderá ser adquirido no site www.licitacoes-e.com.br, ou solicitado por qualquer interessado através de mensagem eletrônica ao e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico no e-mail licitacoes.paripueira@gmail.com, informando seus dados de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, telefones e e-mail para contato) e o número da licitação.

3.3 As consultas serão respondidas via correio eletrônico ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no *chat de mensagens*.

4. Condições gerais.

4.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



Município de Paripueira

- 4.3 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência da Administração.
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes são aqueles previstos no Anexo 001.
- 4.6 Não haverá reajuste de preços.
- 4.7 As condições de recebimento do objeto da licitação e as condições de pagamento estão previstas no Anexo 001, além doutras específicas.

5. Forma, recebimento e abertura das propostas.

- 5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada no formato do indicado nos anexos deste Edital, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso aja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
 - 5.2.1 Especificações claras, minuciosas e completas dos produtos/serviços ofertados, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas exigidas no Anexo 001, para o componente proposto, podendo as características exigidas serem comprovadas através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica ou correlatos;
 - 5.2.2 Prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme o Anexo 001, deste Edital;
 - 5.2.3 Indicação do prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 5.2.4 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o previsto no Anexo 001, deste Edital.
 - 5.2.5 Declaração do licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro e outros, incidentes no fornecimento do objeto licitado, conforme Anexo 001, deste Edital;
 - 5.2.6 Declaração da licitante de que concorda e atende a todos os itens deste Edital e seus anexos, subscrita por seu representante;
 - 5.2.7 Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- 5.3 No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável, sendo que todos os valores estarão discriminados numericamente e por extenso.
- 5.4 A Administração se reserva ao direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante do item ofertado.
- 5.5 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 5.6 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às indicadas no Anexo 001, deste Edital.
- 5.7 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 5.10 A proposta deverá conter valor unitário de item a ser licitado, levando-se em consideração a unidade/apresentação descrita no Anexo 001, cotado em Reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de sua apresentação, até o efetivo pagamento.
- 5.11. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 5.12 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a marca para os itens ofertados, excetuados aqueles que, pela sua natureza e apresentação, não dispuserem de marca, sendo que, no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, a Administração reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.



Município de Paripueira

5.13 Na cotação, a licitante deverá considerar todos os itens, visto que os lances, o julgamento e a adjudicação serão feitos pelo valor global do lote.

5.14 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens desta licitação.

5.14.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.14.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. Referência de tempo.

6.1 Todas as referências de tempo presentes no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação, durante a Sessão Pública ou em qualquer outro ato observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. Regulamento operacional do certame.

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de *chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)*, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

7.2.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento Banco do Brasil S/A ou na cartilha para fornecedores, disponível no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.5.1 Os dados para acesso devem ser informados no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e, por isso, o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Paripueira

7.9 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 00h30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 00h30min (trinta minutos), findo o qual será encerrada a recepção de lances, sendo que, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtida redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento à todas as exigências para habilitação, dispostas na legislação aplicável e no Anexo 001.

7.17.1 O licitante vencedor terá o prazo de 00h30min (trinta minutos), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para enviar sua proposta atualizada com os preços finais ofertados, que será analisada de acordo com os requisitos do Edital e, em sendo aceita, ser-lhe-á solicitado o envio dos documentos habilitatórios, quando disporá de 00h20min (vinte minutos), contados dessa nova solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.17.2 Para a readequação da proposta aos lances ofertados, o(a) licitante deverá aplicar o percentual relativo à redução do preço do lote a todos os itens nele reunidos.

7.17.3 Tanto a proposta atualizada de preços quanto os documentos necessários à habilitação, previstos no Anexo 001, deverão ser digitalizados de maneira legível no formato *Portable DocumentFormat(.pdf)* em um único arquivo ou em tantos quantos sejam as páginas da documentação, hipótese em que deverão ser reunidos e comprimidos pelo(a) licitante no formato dos utilitários *WinZip (.zip)* ou *WinRAR (.rar)* e encaminhados, nos prazos previstos no item 7.17.1, para o endereço de correio eletrônico informado para a formalização de consultas, com posterior encaminhamento, no prazo de (03) três dias úteis, ao endereço da sede administrativa do Município, em envelopes lacrados e rotulados com as informações relativas ao certame e mídia contendo o arquivo da proposta em formato de texto (.doc, .odt, .rtf), consoante modelo que segue:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município] [indicar a licitação] [indicar o dia e hora da realização da sessão pública] [indicar o objeto] [Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]
--

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE [indicar Município] [indicar a licitação] [indicar o dia e hora da realização da sessão pública] [indicar o objeto] [Identificar o Licitante (Razão Social, CNPJ, fone, fax, e-mail)]

7.17.4 Inobservâncias de prazos e/ou forma implicará(ão), quando for o caso, desclassificação ou inabilitação.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às



Município de Paripueira

exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital cabendo, nessa etapa, a negociação com o participante para melhor preço para, subsequentemente, .

7.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço por lote**.

8. O julgamento, a adjudicação e a homologação.

8.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 003, deste Edital.

8.2 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, a nova planilha de preços.

8.2.1 Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no tópico que segue.

8.3 A homologação da adjudicação do lote ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. Impugnação ao edital e recursos.

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Município, a licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) declaração da vencedora;
- b) anulação ou revogação do pregão;
- c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a administração.

9.4 O Recurso de que trata a alínea *a*, do subitem 9.3, dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo que a inobservância da apresentação em tempo de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5 Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6 O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os Recursos de que tratam as alíneas *b* e *c* do subitem 9.3, deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 A intimação dos atos referidos na alínea *b*, do subitem 9.3, será feita na forma prevista em legislação cabível.

9.9 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto.

9.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Penalidades.

10.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Município de Paripueira

10.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

10.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

10.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

10.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

10.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11. Contratação.

11.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá como prazo de validade aquele previsto no Anexo 01 e que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.2 Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, até o limite de 12 (doze) meses, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores poderá ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 Sempre que o(a) licitante vencedor(a) não atender à convocação, nos termos definidos neste edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o(a) adjudicatário(a) obriga-se a fornecer os bens a ele(a) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.7 Os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais ou Municipais que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.7.1 Como requisito para eventuais adesões à(s) ata(s) de registro de preços, o Órgão ou Entidade interessado deverá apresentar a caracterização do objeto a ser adquirido, as justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração e a pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado.

11.7.2 Em nenhuma hipótese será admitida aquisição em quantitativos superiores àqueles previstos na(s) respectiva(s) ata(s).

11.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. As obrigações do contratante e do(a) contratado(a).



Município de Paripueira

12.1 As obrigações do contratante e do(a) contratado(a) serão aquelas previstas no Anexo 001 e/ou Anexo 002.

13. Recursos orçamentários.

13.1 As despesas decorrentes das aquisições pretendidas, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas indicadas no Anexo 001.

14. Da entrega, recebimento e pagamento.

14.1 As condições de entrega, recebimento e pagamento serão aquelas previstas no Anexo 001.

15. Disposições finais.

15.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 00h10min (dez minutos), a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo facultada, ainda, a prorrogação, a qualquer tempo, dos prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, ficando determinado que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas na forma prevista no item 3, deste edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão.

15.7.1 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.7 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.



Município de Paripueira

15.12 A forma de comunicação entre os interessados/licitantes e a Administração se dará preferencialmente por via eletrônica.

15.13 Todos os anexos são complementares ao edital e, portando, de observância obrigatória, inclusive no que tange aos requisitos necessários à regularidade do certame.

16. Foro.

16.1 É competente a Comarca da Administração para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Paripueira (AL), 28 de setembro de 2020.

José Valter de Lima [Pregoeiro]



Município de Paripueira

Anexo 001 – Termo de referência do objeto licitado
(Especificações técnicas e complementares
e normas de execução e complementares pertinentes à licitação)

1. Especificação do objeto e distribuição em lotes e itens:

LOTE 1 – EXPEDIENTE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantitativos - secretarias/geral					
			ADM	ASSIST.	D. URBANO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
1,00	ACRILON BRANCO COM 10 METROS	UNIDADE	10	10	10	10	10	50
2,00	AGENDA TIPO ANUAL, 2013, CAPA COURVIN PRETO, OFF-SET, COM ANO E CALENDÁRIO	UNIDADE	20	30	20	100	100	270
3,00	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º INPM USO DOMÉSTICO	EMBALAGEM 1L	50	200	50	200	200	700
4,00	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 04, EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, BASE DE FELTRO, TINTA AZUL	UNIDADE	30	50	20	100	100	300
5,00	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM MADEIRA, BASE DE FELTRO 17X6,3CM	UNIDADE		50		500	100	650
6,00	APONTADOR DE LÁPIS, DEPÓSITO GRANDE, RESISTENTE, LÂMINA AÇO CARBONO	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
7,00	ATÍLIO AMARELO (ELÁSTICO EM LÁTEX), FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE	KG	10	30	10	50	50	150
8,00	BARBANTE, ALGODÃO ESPECIAL 8 FIOS, CRU	ROLO 300M	50	200	50	500	200	1000
9,00	BASTÃO COLA QUENTE, SILICONE, 30CM FINO EM REFIL PARA APLICADOR TIPO PISTOLA	UNIDADE	50	500	50	1000	1000	2600
10,00	BATERIA 9VOLTS	UNIDADE	50	50	50	100	100	350
11,00	BEXIGAS, CORES VARIADAS Nº 7	PACOTE COM 50 UND	50	500	50	500	500	1600
12,00	BISCUIT INCOLOR	PACOTE COM 1KG CADA	50	100	50	200	100	500
13,00	BOBINA PAPEL MONOLÚCIDO, BRANCO, GRAMATURA 54G/M ² 57MMX60M PARA MÁQUINA CALCULADORA	CAIXA COM 30 UND	100	50	50	200	200	600
14,00	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNIDADE	50	200	50	500	200	800
15,00	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UNIDADE	50	200	50	500	200	800
16,00	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UNIDADE	50	200	50	500	200	800
17,00	BORRACHA BRANCA, MACIA, COMUM, 30X23X7	UNIDADE	500	500,00	500	1000	1000	3500
18,00	CADERNO ESPIRAL 1/4 96 FOLHAS	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
19,00	CADERNO ESPIRAL PEQUENO COM 200 FOLHAS	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100



Município de Paripueira

20,00	CADERNO GRANDE, OFF-SET, CAPA DURA, BROCHURA/ESPIRAL, 100 FOLHAS	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
21,00	CADERNO PEQUENO, COM ARAME, CAPA DURA	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
22,00	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO, (BOX), PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	UNIDADE	1000	1000	1000	1000	1000	5000
23,00	CALCULADORA MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
24,00	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, PONTA MÉDIA, DE BOA QUALIDADE	CAIXA COM 50 UND	200	200	200	500	500	1600
25,00	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA, PONTA MÉDIA, DE BOA QUALIDADE	CAIXA COM 50 UND	200	200	200	500	500	1600
26,00	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PONTA MÉDIA, DE BOA QUALIDADE	CAIXA COM 50 UND	200	200	200	500	500	1600
27,00	CANETA HIDROCOR, TAMANHO LONGO, COM 12 CORES	EMBALAGEM 12 UND	100	200	100	500	500	1400
28,00	CANETA MARCA TEXTO, DIÂMETRO PONTA 4MM, CARGA AMARELA FLUORESCENTE	CAIXA COM 50 UND	100	100	100	200	200	700
29,00	CANETA MARCA TEXTO, DIÂMETRO PONTA 4MM, CARGA ROSA FLUORESCENTE	CAIXA COM 50 UND	100	100	100	200	200	700
30,00	CANETA MARCA TEXTO, DIÂMETRO PONTA 4MM, CARGA VERDE FLUORESCENTE	CAIXA COM 50 UND	100	100	100	200	200	700
31,00	CANETA MARCADOR PARA CD/CDV/CAIXA	CAIXA COM 12	50	50	50	100	100	350
32,00	CANUDOS PLÁSTICOS COLORIDOS	PACOTE COM 400 UND	50	50	50	100	100	350
33,00	CARTOLINA CARMEM, DIVERSAS CORES	FOLHA	50	500	50	1000	500	2100
34,00	CARTOLINA COMUM, DIVERSAS CORES	FOLHA	50	500	50	1000	500	2100
35,00	CARTOLINA LAMINADA, DIVERSAS CORES	FOLHA	50	500	50	1000	500	2100
36,00	CD - REGRAVÁVEL - 700MB (80 MIN) COMPATIBILIDADE DE 1-52X (INDIVIDUAL)	CAIXA COM 100 UND	20	20	20	20	20	100
37,00	CLIPS EM METAL, PARA PAPEL, Nº 0	CAIXA COM 50 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
38,00	CLIPS EM METAL, PARA PAPEL, Nº 02	CAIXA COM 100 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
39,00	CLIPS EM METAL, PARA PAPEL, Nº 06	CAIXA COM 25 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
40,00	CLIPS EM METAL, PARA PAPEL, Nº 08	CAIXA COM 50 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
41,00	CLIPS EM METAL, PARA PAPEL, Nº 4/0	CAIXA COM 50 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
42,00	COLA BRANCA USO ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO 180G	UNIDADE	100	500	100	1000	500	2200



Município de Paripueira

43,00	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO 10G	UNIDADE	100	500	100	500	500	1700
44,00	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL	EMBALAGEM 1KG	100	500	100	1000	500	2200
45,00	COLA COLORIDA, DIVERSAS CORES	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
46,00	COLA DE ISOPOR	EMBALAGEM 1KG	50	500	50	1000	500	2100
47,00	COLA GLITER, DIVERSAS CORES	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
48,00	COLA ISOPOR, FRASCO 180G	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
49,00	CORANTE A BASE DE ÓLEO, DIVERSAS CORES	UNIDADE	50	500	50	1000	500	2100
50,00	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, 18ML	UNIDADE	100	200	100	500	200	1100
51,00	CORTADOR DE ISOPOR	UNIDADE	10	50,00	10	100	50	220
52,00	DURAPOX	CAIXA	10	50	10	100	50	220
53,00	DVD-R/COMPATIBILIDADE 120 MIN	CAIXA COM 50 UND	50	50	50	50	50	250
54,00	ELÁSTICO Nº 10, 100 M	CAIXA	50	50	50	50	50	250
55,00	ENVELOPE PAPEL OFF-SET, 75G/M ² , TAMANHO OFÍCIO COR PARDA/BRANCA	CAIXA COM 100 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
56,00	ENVELOPE PARA CD	CAIXA COM 100 UND	200	200	200	200	200	1000
57,00	ENVELOPE PARA CONVITES 17X25	CAIXA COM 100 UND	1000	1000	1000	1000	1000	5000
58,00	ESSÊNCIA, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS	UNIDADE	50	100	50	200	50	450
59,00	ESTILETE GRANDE, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA ANTIFERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	50	100	50	200	100	400
60,00	ESTOJO PARA LÁPIS	UNIDADE	10	50	10	100	100	270
61,00	ETIQUETA 66,7X25,4 3 CARREIRAS C/ 3.000	CAIXA	500	500	500	500	500	2500
62,00	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL, TIPO ALAVANCA	UNIDADE	50	100,00	50	200	200	600
63,00	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX30M, DIVERSAS CORES	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
64,00	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
65,00	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, 45MM X 45M	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
66,00	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19X10, BRANCA	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
67,00	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
68,00	FITA DE CETIM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	50	100,00	50	200	200	600
69,00	FITA DECORATIVA NYLON, CORES VARIADAS TAMANHO M	UNIDADE	50	100,00	500	200	200	600
70,00	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX - 300 + II	UNIDADE	100	100	100	200	200	700
71,00	FOLHA DE ISOPOR 10MM	FOLHA	50	200	50	200	200	700



Município de Paripueira

72,00	FORMULÁRIO CONTÍNUO 170 MICROFORM	CAIXA COM 50 UND	50	50	50	50	50	250
73,00	GESSO	KG	50	50	50	50	50	250
74,00	GIZÃO DE CERA LARGO, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, COM 12 CORES	CAIXA COM 12 CORES	50	200	50	300,00	50	650
75,00	GLITER ESCOLAR COMUM. 3G, CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	300	50	500	50	950
76,00	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, CAPACIDADE MEIO PENTE, PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	50	100	50	200	100	500
77,00	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, QUE GRAMPEIA 100 FOLHAS	UNIDADE	50	100	50	200	100	500
78,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA COM 5.000	100	200	100	300	300	1000
79,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR QUE GRAMPEIA MAIS DE 100 FOLHAS	CAIXA COM 5.000	100	200	100	300	300	1000
80,00	LANTEJOLAS	KG	50	100	50	200	100	500
81,00	LÁPIS DE COR NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, CARGAS INERTES, EM MADEIRA	CAIXA COM 12 CORES	50	300,00	50	500	300	1200
82,00	LÁPIS ESCRITA, REDONDO, Nº 2, PRETO, EM MADEIRA	CAIXA COM 50 UND	50	100	50	200	200	600
83,00	LÁPIS GRAFITE	CAIXA COM 144 UND	50	100	50	200	200	600
84,00	LÁPIS HIDROCOR, ESTOJO COM 12 CORES DISTINTAS, PONTA OGIVA, 4MM	CAIXA COM 12 CORES	50	100	50	300	100	600
85,00	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS OFF-SET, PAUTADAS, E NUMERADAS	UNIDADE	50	200	50	300	200	800
86,00	LIVRO ATA, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS OFF-SET, PAUTADAS, E NUMERADAS	UNIDADE	50	200	50	300	200	800
87,00	LIVRO PROTOCOLO, OFF-SET, 54G, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS	UNIDADE	50	200	50	300	200	800
88,00	MÁQUINA DE CALCULAR COM BOBINA	UNIDADE	10	10	10	10	10	50
89,00	MASSA PARA MODELAR, ATÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, 180G, COM 12 CORES	CAIXA COM 12 CORES	10	300	10	500	200	1020
90,00	NOVELO DE LÃ, DIVERSAS CORES	UNIDADE	10	200,00	10	100	50	370
91,00	PALITO PARA CHURRASCO	EMBALAGEM COM 100 UND	10	200	10	200	100	520
92,00	PALITO PICOLÉ, PONTA REDONDA	EMBALAGEM COM 100 UND	10	200	10	200	100	520
93,00	PAPE CELOFANE 1X1M, DIVERSAS CORES	FOLHA	10	200	10	500	200	920
94,00	PAPEL 40K	UNIDADE	10	200	10	500	200	920
95,00	PAPEL CAMURÇA, 40X60CM, DIVERSAS CORES	UNIDADE	10	600,00	10	600	100	1320



Município de Paripueira

96,00	PAPEL CARBONO, POLIÉSTE, ESCRITA MONOFACE,PRETO	PELÍCULA MANUAL,	CAIXA COM 100 UND	10	50	10	100	50	220
97,00	PAPEL CHUMBO		FOLHA	10	100	10	100	100	320
98,00	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE 45CMX25M		FOLHA	10	100	10	200	100	420
99,00	PAPEL COUCHÊ A4		FOLHA	10	100	10	200	100	420
100,00	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS		UNIDADE	100	1000	100	1000	1000	3200
101,00	PAPEL DECORATIVO MOTIVO PÁScoa		FOLHA	10	200,00	10	200	200	620
102,00	PAPEL EMBORRACHADO, EVA, ATÓXICO, 1MM, 45X60CM, DIVERSAS CORES		UNIDADE	50	600,00	50	600	600	1900
103,00	PAPEL LAMINADO 50X60CM, DIVERSAS CORES		UNIDADE	50	600,00	50	600	600	1900
104,00	PAPEL MADEIRA, CORES DIVERSAS		FOLHA	50	600	50	600	600	1900
105,00	PAPEL VERGÊ 180G BRANCO/BEGE		FOLHA	50	600	50	600	600	1900
106,00	PARAFINA		KG	10	50	10	50	10	130
107,00	PASTA A-Z, LOMBADA LARGA, MATERIAL RÍGIDO		UNIDADE	500	500	500	1000	500	3000
108,00	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA		UNIDADE	500	500	500	1000	500	3000
109,00	PASTA COLECIONADORA		UNIDADE	500	500	500	1000	500	3000
110,00	PASTA DOCUMENTO, PVC, ABAS E ELÁSTICO, INCOLOR, LOMBADA LARGA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		UNIDADE	500	500,00	500	1000	500	3000
	PASTA DOCUMENTO, PVC, ABAS E ELÁSTICO INCOLOR, LOMBADA ESTREITA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE		UNIDADE	500	500	500	1000	500	3000
11,00	PASTA SANFONADA DUPLICATA, COM 31 DIVISÓRIAS A-Z		UNIDADE	500	500	500	1000	500	3000
112,00	PASTA SUSPENSÁ, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, ILHÓS, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO, 200G		UNIDADE	1000	1000	1000	1000	1000	5000
113,00	PEN DRIVE 4GB		UNIDADE	50	50	50	50	50	250
114,00	PERCEVEJO TIPO TACHA, METAL, LATONADO		CAIXA COM 100 UND	50	100	50	100	100	400
115,00	PERFURADOR TAMANHO G, 2 FUROS SIMULTÂNEOS PARA PERFURAR MÍNIMO DE 20 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ		UNIDADE	50	50	50	50	50	250
116,00	PINCEL ATÔMICO, MARCARDOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGUE FACILMENTE, NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO		UNIDADE	1000	1000	1000	1000	1000	5000
117,00	PINCEL Nº 0,2,4,6 CABO EM MADEIRA, PARA PINTURA EM TELA, 150 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO		UNIDADE	50	200,00	50	200	100	600
118,00	PINCEL Nº4 PARA TELA		UNIDADE	50	100,00	50	100	100	400



Município de Paripueira

119,00	PINO CD COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50	50	50	50	50	250
120,00	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 220V	UNIDADE	50	50	50	100	100	350
121,00	PORTA CANETA, EM ACRÍLICO, TRÊS DIVISÕES, FUMÊ, PARA ESCRITÓRIO	UNIDADE	50	50	50	200	50	400
122,00	POST-IT (ADESIVOS PARA RECADO) 38X50MM	EMBALAGEM 4 BLOCOS	100	100	100	300	200	800
123,00	POST-IT (ADESIVOS PARA RECADO) 76X102MM	EMBALAGEM 1 BLOCO	100	100	100	300	200	800
124,00	PRANCHETA EM MADEIRA MDF COM PRENDEDOR EM METAL	UNIDADE	50	100	50	200	200	600
125,00	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES	CAIXA	50	50	50	100	100	350
126,00	RÉGUA ESCRITÓRIO, EM ACRÍLICO, 30CM, 2MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	UNIDADE	50	100	50	200	100	500
127,00	RESMA PAPEL A4	CAIXA COM 5 UND	500	500	500	500	500	2500
128,00	TELA PARA PINTURA 16X22 COM STALO	UNIDADE	10	100,00	10	50	50	220
129,00	TESOURA EM LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO PRETO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	20	50	20	100,00	100	270
130,00	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	20	300,00	20	500	100	940
131,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - AMARELA	CAIXA COM 12	50	300,00	50	500	200	1100
132,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - AZUL	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
133,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - BRANCA	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
134,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - LARANJA	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
135,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - MARROM	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
136,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - PRETA	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
137,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - ROSA	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
138,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - VERDE	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100
139,00	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FÁCIL LIMPEZA NAS MÃOS FRASCO 15ML - VERMELHO	CAIXA COM 12	50	300	50	500	200	1100



Município de Paripueira

140,00	TINTA PARA CARIMBO, TIPO BISNAGA	UNIDADE	50	100	50	200	100	500
141,00	TINTA PARA TELA ACRILON, CORES VARIADAS	UNIDADE	10	200,00	10	100	100	420
142,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO AMARELO	METRO	50	200	50	200	100	600
143,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO AZUL	METRO	50	200	50	200	100	600
144,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO BRANCO	METRO	50	200	50	200	100	600
145,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO PRETO	METRO	50	200	50	200	100	600
146,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO VERDE	METRO	50	200	50	200	100	600
147,00	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO VERMELHO	METRO	50	200	50	200	100	600
148,00	VERNIZ VITRAL ACRILEX 37ML	UNIDADE	10	50	10	50	50	170
149,00	Livro de ponto	UNIDADE	10	20	60	20	20	130
150,00	Pasta AZ lombada estreita	UNIDADE	130	50	20	100	100	400
151,00	Bailarina	UNIDADE	150	50	50	100	100	450

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVOS					TOTAL
			ADM	ASSIST.	INFRA EST.	EDUCAÇÃO	SAÚDE	
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1L	CAIXA COM 12 UND	100,00	200,00	200,00	500,00	500,00	1500,00
2	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 20L	UNIDADE	10,00	20,00	10,00	30,00	30,00	100,00
3	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 50L	UNIDADE	10,00	20,00	10,00	30,00	30,00	100,00
4	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 6L	UNIDADE	10,00	20,00	10,00	30,00	30,00	100,00
5	BALDE COM ESFREGÃO	UNIDADE	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	100,00
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM ALUMÍNIO 10L	UNIDADE	20,00	30,00	20,00	40,00	40,00	150,00
7	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM PLÁSTICO 20L	UNIDADE	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	50,00
8	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 100L	UNIDADE	10,00	30,00	10,00	10,00	10,00	70,00
9	CERA PARA MÓVEIS, TEXTURA CREMOSA, COM FRAGRÂNCIA	EMBALAGEM 500ML	50,00	100,00	50,00	100,00	100,00	400,00
10	CORDA PARA VARAL	UNIDADE	10,00	20,00	10,00	10,00	50,00	100,00
11	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	EMBALAGEM 2L	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2500,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO, PARA USO EM LOUÇA, FRASCO 500ML	CAIXA COM 24 UND	100,00	200,00	100,00	200,00	200,00	800,00
13	ESCOVINHA COM CABO (PEQUENA)	UNIDADE	20,00	50,00	30,00	50,00	50,00	200,00
14	ESFREGÃO MOP ÚMIDO	UNIDADE	10,00	20,00	20,00	20,00	30,00	100,00
15	ESPANADOR PARA PÓ, CERDAS MACIAS	UNIDADE	20,00	10,00	20,00	150,00	100,00	300,00
16	ESPONJA DE AÇO PARA USO EM LOUÇAS, PACOTES COM 8 UND	FARDO COM 10 PACOTES	20,00	50,00	30,00	50,00	50,00	200,00
17	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUAS FACES	PACOTE COM 3 UND	20,00	100,00	30,00	100,00	100,00	350,00



Município de Paripueira

18	FLANELA 50CM	UNIDADE	20,00	100,00	30,00	150,00	100,00	400,00
19	LIMPADOR DE PISO TIPO CERA LÍQUIDA, COM BRILHO, DILUÍVEL, PERFUMADO	EMBALAGEM 500ML	100,00	100,00	100,00	200,00	100,00	600,00
20	LIXEIRA EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, 20L	UNIDADE	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	100,00
21	LIXEIRA EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, 30L	UNIDADE	30,00	20,00	30,00	50,00	50,00	180,00
22	MULT-USO, ESPECIFICAÇÃO CONVENCIONAL, USO GERAL, 500ML	CAIXA COM 24 UND	20,00	50,00	30,00	50,00	50,00	200,00
23	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM RESISTENTE	EMBALAGEM 50G	100,00	200,00	100,00	500,00	100,00	1000,00
24	ODORIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY	EMBALAGEM 360ML/293,6G	100,00	200,00	100,00	200,00	400,00	1000,00
25	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA 1M ALTURA	UNIDADE	10,00	30,00	20,00	50,00	50,00	160,00
26	PANO PARA CHÃO EM ALGODÃO 45X85CM	UNIDADE	100,00	150,00	100,00	250,00	300,00	900,00
27	PANO PARA LOUÇA, 45X85 CM	UNIDADE	100,00	150,00	100,00	250,00	300,00	900,00
28	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, 30CM	FARDO COM 64 UND	100,00	200,00	100,00	500,00	500,00	1400,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	FARDO COM 1.000 FOLHAS	100,00	200,00	100,00	200,00	200,00	800,00
30	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA	UNIDADE	100,00	200,00	100,00	600,00	1000,00	2000,00
31	PREGADOR DE ROUPAS	EMBALAGEM COM 10 UND	20,00	30,00	20,00	50,00	100,00	220,00
32	RODO COM BORRACHA 40CM, SISTEMA DE TROCA DE BORRACHA, CABO 1,5M COM ROSCA PLÁSTICA	UNIDADE	10,00	20,00	20,00	50,00	50,00	150,00
33	SABÃO EM BARRA, TIPO NEUTRO, GLICERINADO	EMBALAGEM COM 5 UND	50,00	100,00	50,00	100,00	100,00	400,00
34	SABÃO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO CONVENCIONAL, REGISTRO NA ANVISA/MS	EMBALAGEM 500G	100,00	200,00	100,00	1000,00	1000,00	2400,00
35	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO, PERFUMADO	EMBALAGEM 500ML	100,00	100,00	100,00	200,00	200,00	700,00
36	SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 40L	EMBALAGEM 100 UND	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2500,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 100L	EMBALAGEM COM 100 UND	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00	5000,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 15L	EMBALAGEM COM 100 UND	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2500,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 50L	EMBALAGEM COM 100 UND	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2500,00
40	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA	EMBALAGEM 1KG	100,00	200,00	100,00	200,00	200,00	800,00
41	SOLUÇÃO CLORÍDRICA, CLORO, USO GERAL	EMBALAGEM 1L	200,00	500,00	300,00	500,00	500,00	2000,00
42	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE VÍTREA E BRILHANTE EMBALAGEM 500ML	CAIXA COM 12 UND	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00	350,00
43	VASSOURA DE PELO	UNIDADE	20,00	30,00	20,00	30,00	50,00	150,00
44	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO MÍNIMO 2,4M	UNIDADE	20,00	30,00	20,00	30,00	50,00	150,00
45	VASSOURA EM NYLON, CERDAS MACIAS, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, CABO ROSQUEADO EM MADEIRA PLASTIFICADA	UNIDADE	30,00	50,00	30,00	50,00	50,00	210,00
46	VASSOURA EM PALHA, COM CABO	UNIDADE	20,00	30,00	20,00	50,00	50,00	170,00



Município de Paripueira

47	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	20,00	30,00	20,00	50,00	50,00	170,00
----	--	---------	-------	-------	-------	-------	-------	---------------

LOTE 03 UTENSÍLIOS/COZINHA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVOS					TOTAL
			ADM	ASSIST.	D. URBANO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	
1	BACIA EM PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, 12L	UNIDADE	1	5	1	50	5	62,00
2	BACIA EM PLÁSTICO NÃO RECICLÁVEL, 34L	UNIDADE	1	5	1	50	5	62,00
3	BACIA EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, PARA COZINHA	UNIDADE	1,00	10,00	1,00	1,00	1,00	14,00
4	BACIA EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, PARA COZINHA	UNIDADE	1,00	10,00	1,00	1,00	1,00	14,00
5	BALDE EM PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, 60L	UNIDADE	2	5	1	50	5	63,00
6	BALDE EM PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, 10L	UNIDADE	3	5	2	5	5	20,00
7	BALDE EM PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, 10L	UNIDADE	2	2	2	50	4	60
8	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, 30X45CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	2,00	10,00	1,00	1,00	1,00	15,00
9	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, 40L, EM ALÇA EM MATERIAL GALVANIZADO	UNIDADE	1	1	1	15	1	19,00
10	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, 60L, EM ALÇA EM MATERIAL GALVANIZADO	UNIDADE	1	1	1	15	1	19,00
11	COLHER EM MADEIRA NATURAL, TAMANHO APROXIMADO DE 44CM	UNIDADE	1,00	5,00	1,00	1,00	1,00	9,00
12	GARFO GRANDE PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, TAM 50CM, 1,2MM DE ESPESSURA	UNIDADE	1,00	8,00	1,00	15,00	1,00	26,00
13	COLHER 100% AÇO INOX, PARA SERVIR REFEIÇÃO, 33CMX0,1MM	UNIDADE	2,00	5,00		10,00	5,00	22,00
14	CONCHA EM INOX, CABO 40CMX DIÂMETRO DA CONCHA 17CM	UNIDADE	1,00	5,00	1,00	15,00	1,00	23,00
15	ESCUMADEIRA EM INOX, CORPO EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO, 50X16CM	UNIDADE	1,00	8,00	1,00	15,00	1,00	26,00
16	CONJUNTO DE PRATOS, TAMANHO MÉDIO PADRÃO, RASOS, EM VIDRO, COM SEIS UNIDADES	CONJUNTO	6	1	1	6	1	15,00
17	CONJUNTO DE TALHERES, EM ALUMÍNIO, COMPOSTO POR: GARFOS, FACA E COLHER C/ SEIS UNIDADES DE CADA PEÇA	CONJUNTO	6,00	8,00	1,00	8,00	2,00	25,00
18	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFEZINHO, COM PIRES, EM PORCELANA, 5X6X5, COR BRANCA CONTENDO SEIS PEÇAS.	CONJUNTO	2,00	3,00		3,00	2,00	10,00
19	COPO EM VIDRO, CILÍNDRICO, LISO, 300ML, TRANSPARENTE	UNIDADE	10,00	40,00	10,00	10,00	10,00	80,00



Município de Paripueira

20	COPOS EM POLIPROPILENO, COM ASA, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, INODORO, INSÍPIDO, CAPACIDADE 300ML, COR AZUL.	UNIDADE		100,00		100,00		200,00
22	PRATOS PARA REFEIÇÃO, EM POLIPROPILENO, COM ABAS, ATÓXICO, INODORO, INSÍPIDO, 22X3, CAPACIDADE 600ML	UNIDADE		100,00				100,00
23	RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS EM FREEZER, TRANSPARENTE, COM TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 1KG	UNIDADE	10,00	12,00	10,00	20,00	10,00	62,00
24	RECIPIENTE PARA MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 1KG	UNIDADE	3,00	8,00	3,00	10,00	3,00	27,00
25	ESCORREDOR PARA SECAR LOUÇA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA APROX. 20 PRATOS	UNIDADE	1	4	1	15	1	22
26	ESCORREDOR PARA ARROZ/MACARRÃO EM ALUMÍNIO, APROX. 40CM DIAMETRO, PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO	UNIDADE	2	5		10	5	22
27	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, 200W, BIVOLT, COM MOTOR, CONES DE EXTRAÇÃO, COPO COM BICA, COMO PARA SUCO, PENEIRA E TAMPA INCLUSOS, 22X19X19, BICA E TAMPA EM ALUMÍNIO, PENEIRA EM POLIPROPILENO, CORPO EM AÇO INOX. GANATIA DE 1 ANO.	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00
28	FACA PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, AÇÃO ANTIMICROBIANA, NEUTRALIZA E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS (MICROBAN) ÍNICIO DA LÂMINA PROTEGIDO PELO CABO, 24CM (8")	UNIDADE	2,00	8,00	2,00	15,00	2,00	29,00
29	FORMA DE PLÁSTICO, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	2	2	2	20	2	28,00
30	GARRAFÃO TÉRMICO, TERMOPLÁSTICO, DESING COMPACTO E FUNCIONAL, TRIPÉ, ALÇA, BOCAL LARGO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6H, ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 12L	UNIDADE	2	6	2	5	5	20



Município de Paripueira

31	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 500ML	UNIDADE	4	5	1	5	5	20,00
32	GARRAFA TÉRMICA PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL EXTERNO E INTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VÁVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE LÍQUIDO, CAPACIDADE 1L	UNIDADE	5	5	2	10	10	32
33	COADOR PARA CAFÉ, 100% EM ALGODÃO; 30X32CM; ARAMADO, CABO EM MADEIRA DE LEI TORNEADO, CAPACIDADE 3L	UNIDADE	2	5	2	10	5	24
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00
35	CUZCUZEIRA GRANDE, EM ALUMÍNIO, 20L 50x50	UNIDADE	2	2	2	6	2	14,00
36	PANELA EM ALUMÍNIO, GROSSA, 20CM ALTURA X 40CM DIÂMETRO, 20L, ESPESSURA MÍNIMA 3MM	UNIDADE	1	1	1	25	1	29,00
37	PANELA EM ALUMÍNIO, GROSSA, 20CM ALTURA X 40CM DIÂMETRO, 30L, ESPESSURA MÍNIMA 3MM	UNIDADE	1	1	1	25	1	29,00
38	PANELA EM ALUMÍNIO, GROSSA, 20CM ALTURA X 40CM DIÂMETRO, 40L, ESPESSURA MÍNIMA 3MM	UNIDADE	1	1	1	25	1	29,00
39	PANELA PIPOQUEIRA 8L	UNIDADE	1	2	1	4	1	9
40	PANELA PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE SILICONE, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	1,00	3,00	1,00	1,00	1,00	7,00
41	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, PEGADOR LATERAL EM BAQUELITE, ANTITÉRMICO, 36CM DIÂMETRO E 75MM ALTURA	UNIDADE	2	2	2	10	2	18,00
42	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 100% PURO, TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR, PEGADORES ANTITÉRMICOS NAS LATERAIS, CAPACIDADE APROX 8L, 28CM DIÂMETRO E 15CM ALTURA	UNIDADE	2	5	1	5	2	15
43	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 100% PURO, TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR, PEGADORES ANTITÉRMICOS NAS LATERAIS, CAPACIDADE APROX 5L, 24CM DIÂMETRO E 12,5CM ALTURA	UNIDADE	2	5	1	5	2	15
44	RALADOR DE LEGUMES EM INOX, COM TRÊS FACES, FORMATO TRIANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, MEDIO E FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, 20X9X9	UNIDADE	2	5		15	5	27
45	TÁBUA PARA CORTE, EM POLIPROPILENO, 50X36X6 NA COR BRANCA	UNIDADE	1,00	10,00		15,00	5,00	31,00



Município de Paripueira

46	COPO PARA CAFEZINHO, DESCARTÁVEL, BRANCO, 50ML PACOTE COM 100	CAIXA COM 25 PACOTES	10	10	10	10	10	50
47	COPO DESCARTÁVEL 200ML BRANCO PACOTES COM 100	CAIXA COM 25 PACOTES	20	20	20	20	20	100
48	PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM PACOTES COM 10	CAIXA COM 25 PACOTES	10	10	10	10	10	50
49	PRATO RASO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM PACOTES COM 10	CAIXA COM 25 PACOTES	10	10	10	10	10	50
50	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTES COM 50 UND	CAIXA COM 10 PACOTES	10	10	10	10	10	50
51	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL BRANCA, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND	CAIXA COM 10 PACOTES	10	10	10	10	10	50
52	EMBALAGEM PARA SANDUÍCHE, DESCARTÁVEL, 504X378	PACOTES COM 10 UNIDADES	20	50	20	20	20	130
53	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS 450 X 449	PACOTES COM 10 UNIDADES	20	50	20	20	20	130
54	COPO PARA CANJICA COM TAMPA TAM APROX 50ML	PACOTES COM 10 UNIDADES	20	50	20	20	20	130
55	COPO PARA SORVETE COM TAMPA. TAM APROX 100ML	PACOTES COM 10 UNIDADES	30	50	30	30	30	170
56	EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	UNIDADE	1000	1000	1000	1000	1000	5000
57	EMBALAGEM PLÁSTICA 2KG	UNIDADE	1000	1000	1000	1000	1000	5000
58	GUARDANAPO 900X900	PACOTE C/50	1000	1000	1000	1000	1000	5000
59	FORMINHAS PARA BRIGADEIRO, CORES VARIADAS, TAMANHO FESTA	PACOTE	1000	1000	1000	1000	1000	5000
60	FORMAS DE SILICONE PARA OVOS DE PÁSCOA Nº 12	UNIDADE	20	20	20	20	20	100
61	BANDEJA DE PAPELÃO PARA BOLO, MÉDIA, DOURADA E PRATEADA APROX 30CM	UNIDADE	10	60	10	10	10	100
62	BANDEJA DE PAPELÃO PARA BOLO, GRANDE, DOURADA E PRATEADA APROX 60CM	UNIDADE	10	60	10	10	10	100
63	VELAS PARA BOLO (0-9) CORES VARIADAS 10 QUANTIDADES DE CADA NUMERAÇÃO	UNIDADE	10	10	10	10	10	50
64	BANDEJA INOX, COM ALÇAS LATERAIS, 40X28CM	UNIDADE	2	2	2	30	4	40
65	KIT ESCOLAR PARA REFEIÇÃO CONTENDO PRATO, TALHER, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, INSÍPIDO, INODORO, COPOS COM ASA, CAPACIDADE 300ML, PRATOS COM BORDA, TAMANHO MÉDIO PADRÃO, COR AZUL.	UNIDADE				5.000		5000
66	DISPENSER PARA COPO, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA COM ACIONAMENTO, APLICAÇÃO PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO	UNIDADE	3	5	2	5	5	20



Município de Paripueira

	COM 200ML, 50X19X16 COR BRANCA							
67	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, FORRADA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, NA COR AMARELA, TAMANHO GRANDE	EMBALAGEM COM 01 PAR	5	5	5	10	10	35
68	LUVA PROTETORA DE MÃO CONTRA CALOR, ATOALHADA, CANO CURTO, APROXIMADAMENTE 35CM	UNIDADE	3	5	2	10	10	30
69	ORGANIZADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPAS E NO MÍNIMO TRÊS DIVISÓRIAS PARA TALHERES	UNIDADE	2	5		10	10	27
70	PEGADOR PARA MACARRÃO, MODELO UNIVERSAL, ASTES FLEXÍVEIS, EM INOX TAM APROX 35CM	UNIDADE	2	5		10	2	19
71	PENEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, COM CABO, 8,5X37X19CM	UNIDADE	2	5		10	5	22
72	PORTA PAPEL TOALHA, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO	UNIDADE	5					5,00
73	PORTA SABONETE LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO CONVENCIONAL	UNIDADE	5					5,00
74	CAIXA TÉRMICA 48L; ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA EM POLIURETANO, CONSERVA FRIO E CALOR; TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA. COM ALÇAS.	UNIDADE	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	6,00
75	BULE PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS, CABO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 4,2L	UNIDADE	2	3		5	3	13,00
76	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA AMARELA TAMANHO M OU G	UNIDADE	30	10		30	30	100

LOTE 4 ELETRO ELETRÔNICOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVOS					TOTAL
			ADM	ASSIS T.	D. URBANO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	
1	APARELHO TELEFÔNICO, COM DISPONIBILIDADE PARA USO EM MESA E/OU PAREDE, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ E TECLADO ALFANUMÉRICOS. 110/220V	UNIDADE	5	10	5	5	10	35,00
2	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. SEM FORNO. FERRO FUNDIDO	UNIDADE	2	3	2	5	3	15,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, SENDO TRÊS BOCAS DUPLAS COM FORNO ACOPLADO. GRELHAS 400X400MM OU 300X300MM EM FERRO FUNDIDO.	UNIDADE	1,00	2,00	1,00	5,00	1,00	10,00



Município de Paripueira

4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 119L	UNIDADE	4,00	3,00	3,00	5,00	5,00	20,00
5	REFRIGERADOR TECNOLOGIA FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 260L,220V, BRANCO	UNIDADE	4	3	3	5	5	20,00
6	REFRIGERADOR TECNOLOGIA FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA 324L, 220V, BRANCO. GAVETA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO, DUAS PRATELEIRAS SUPERPROFUNDAS NA PORTA PARA GARRAFAS PET DE 2,5L. CONGELADOR 30L, GAVETA DE LEGUMES EXTRA-REFORÇADO, PORTA LATAS INTELIGENTE, 02 PRATELEIRAS MULTIPOSIÇÕES NO REFRIGERADOR, PÉS NIVELADORES, PRATELEIRAS ANTIDERRAPANTES, TRAVAS GARRAFAS, PORTA OVOS REMOVÍVEL 18 OVOS, RASPADOR DE GELO E DUAS FORMAS PARA GELO	UNIDADE	2,00	3,00	2,00	5,00	10,00	22,00
7	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, ALTA ROTAÇÃO, GABINETE E LÂMINA AÇO INOX, CORPO EM ALUMÍNIO, 04L, 1200 WATTS, CONSUMO DE ENERGIA 1,20 KW/HORA, 220VOLTS, 550X260X260MM, 5,50KG, GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	1,00	2,00	1,00	6,00	2,00	12,00
8	BEBEDOURO ELETRICO EM AÇO INOX, 4L DE ÁGUA GELADA POR HORA, GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRA EM LATÃO CROMADO, TAMPA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE, FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE IMPUREZAS 95X74X27 CM, 220V	UNIDADE	3,00	5,00	2,00	30,00	10,00	50,00
9	BEBEDOURO ELETRICO. 220V, 308W. DIMENSÕES: 720MM LARGURA, 1440MM ALTURA, 720MM PROFUNDIDADE. MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS; 03 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO PARA BARRAR MAU CHEIRO PROVENIENTE DE ESGOTO; CAPACIDADE 100L NO RESERVATÓRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA 180L/H. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; TANQUE INTERNO EM PP ATÓXICO POLIPROPILENO. ISOLAÇÃO EPS1, GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE	UNIDADE	1,00	1,00	1,00	5,00	3,00	11,00



Município de Paripueira

	CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA.							
10	VENTILADOR DE PAREDE, 60 CM DIÂMETRO, GRADE PROTETORA METÁLICA CROMADA, 3 PÁS DE NYLON, VELOCIDADE GRADUAL, BIVOLT.	UNIDADE	10	10	10	50	50	130,00
11	CAFETEIRA ELÉTRICA, 12 XÍCARAS PORTA PINGOS, 220V	UNIDADE	2	3	1	2	2	10,00
12	LIQUIDIFICADOR FUNÇÃO PULSAR/AUTO LIMPEZA, LÂMINA AÇO, COM PORTA FIO. TAMPA COM SOBRETAMPA, ORIFÍCIO SUPERIOR, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COPO COM TRAVAMENTO, MÍNIMO DUAS VELOCIDADES, COPO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, 2L, BAIXO NÍVEL DE ENERGIA, TENSÃO 110/220V. COR PRETA	UNIDADE	2,00	3,00	1,00	6,00	5,00	17,00
13	TV MONITOR COM TELA MÍNIMA 21,5" LCD, FULL HD, ENTRADA HDMI, WIDESCREEN, LED.	UNIDADE	5,00	3,00	2,00	5,00	5,00	20,00
14	TV LCD 32" HDMI CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO DTVI, KDL-32BX325, RESOLUÇÃO 1366X768 PONTOS. SENSOR DE LUMINOSIDADE	UNIDADE	5	3	2	5	5	20,00
15	GELÁGUA, OPÇÃO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, 220V. BRANCO	UNIDADE	2,00	4,00	2,00	10,00	10,00	28,00
16	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA, 300 WATTS E INTERFACE USB PARA ARQUIVO MP3	UNIDADE	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	6,00
17	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, MÍNIMO 14 MEGAPIXEL, ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 2X, ZOOM DIGITAL DE 10X COM BATERIA.	UNIDADE	1,00	4,00	1,00	2,00	5,00	13,00
18	MICRO SYSTEM RÁDIO GRAVADOR COM CD/MP3/AM/FM/USB/ENTRADA PARA CARTÃO MEMÓRIA SD, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 WATTS	UNIDADE	1	3	1	3	4	12,00
19	MICROFONE DINÂMICO, SEM FIO, DE BOA QUALIDADE, PRETP/PRATA, MUNIDO DE SER RESPECTIVO RECEPTOR.	UNIDADE	2,00	3,00	2,00	5,00	3,00	15,00
20	MICROONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 30L. FREQUÊNCIA(MHz): 2450; DIÂMETRO DO PRATO: 28,8cm; 110/220V; BRANCO; DISPLAY DIGITAL E PRATO GIRATÓRIO.	UNIDADE	1,00	3,00	1,00	5,00	5,00	15,00
21	FOGÃO DE MESA COM DUAS BOCAS	UNIDADE	1	2	1	2	5	11
22	FOGÃO 4 BOCAS, 58L; COM FORNO AUTOLIMPANTE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; LUZ NO FORNO; PRATELEIRAS DESLIZANTES; BOTÕES REMOVÍVEIS.	UNIDADE	2	3	1	3	3	12
23	LAVADORA ALTA PRESSÃO HD 6/13 C 220V	UNIDADE	1	1	1	1	2	6



Município de Paripueira

24	FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO 394L, DUAS PORTAS, BRANCO. GARANTIA 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDADE	2	3	2	5	3	15
25	APARELHO DVD PLAYER, COM FUNÇÃO KARAOKÊ, MÍDIA	UNIDADE	2	2	1	5	5	15
26	ALICATE PARA CRIMPAR	UNIDADE	1	1	1	1	1	5
27	LIQUIDIFICADOR PEQUENO, FUNÇÃO PULSAR/AUTO LIMPEZA, FACILITA A LIMPEZA DO COPO SEM PRECISAR DESMONTAR. LÂMINA EM AÇO, INOXÍDÁVEL, SUPER DESEMPENHO E DURABILIDADE, PORTA-FIO, TAMPA COM SOBRETAMPA, ORIFÍCIO PARA COLOCAR INGREDIENTES, BASE ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COPO COM TRAVAMENTO. VELOCIDADE MÍNIMO 02, COPO EM POLIPROPILENO ALTO RESISTENTE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, POTENCIA MÍNIMA 360W, COPO 2L, DISPOSIÇÕES DE CORES, TENSÃO 110/220V (NÃO BIVOLT), GARANTIA 12 MESES PELO FORNECEDOR. ALTURA:38CM LARGURA:17,30CM PROFUNDIDADE: 19,80CM, PESO: 1,52 QUILOS.	UNIDADE	2	2	1	10	5	20
28	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: 127/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); BATERIA RECARREGÁVEL INCLUSA; 600 mAh DE 4Vdc (RECICLÁVEL); FREQUÊNCIA 60HZ; ILUMINAÇÃO 30 LEDs DE ALTO BRILHO; TEMPERATURA DE COR 6000K; LUMINOSIDADE MÁXIMA 180 LUMENS; LUMINOSIDADE FUNÇÃO LT: ATÉ 150 LUMENS; POTÊNCIA MÁXIMA 3 WATTS; AUTONOMIA/LUMENS/HORA NOMINAL 150Lm/2H	UNIDADE	10	10	10	50	30	110
29	VENTILADOR COLUNA 60CM, VELOCIDADE REGULÁVEL, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO E GRADE REMOVÍVEL DE ARAME	UNIDADE	2	2	2	6	10	22
30	FRAGMENTADORA PRETA COM CESTO PARA 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE -220 VOLTS	UNIDADE	10	5	5	10	10	40

2. Normas gerais e complementares.

2.1 O presente pregão tem por objeto a formação de registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS COPA/COZINHA E ELETRO-ELETRÔNICOS, detalhado no lote em anexo, condicionado à solicitação da Administração, **que expedirá Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) com prazo mínimo de 10 (DEZ) dias úteis, findo o qual o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no local indicado, o que deve ser considerado para fins de elaboração de proposta de preços.**



Município de Paripueira

2.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade, praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagem, descrição de prazo de validade/garantia, quando for o caso e demais requisitos, quando for o caso.

2.2.1 Quando for o caso, as embalagens dos produtos deverão ser feitas de materiais que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, sendo vedada sua re-utilização.

2.3 O prazo mínimo de garantia, quando couber, será de 12 (doze) meses, contados da entrega, se não houver outro expressamente estipulado no Edital e seus anexos.

2.4 Além da entrega nos locais designados pela Administração, o(a,s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) também descarregar e armazenar os materiais, nos locais indicados pelo gestor do contrato, responsabilizando-se, ainda, o fornecedor, por eventuais danos causados aos produtos.

2.5 Não serão aceitos, na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

2.6 Caso o prazo de garantia do produto não corresponda às exigências deste Anexo, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para ela, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. Fornecimento de amostras e metodologia de avaliação.

3.1 A critério da Administração, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública do Pregão, amostras do(s) produto(s) arrematado(s) indicados na proposta em quantidade suficiente para a análise.

3.1.1 Quando for o caso, as amostras poderão, a critério da Administração, ser substituídas por documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escritas, sendo que aqueles que estejam impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.

3.2 Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, o responsável indicado pela Administração verificará se as especificações de rótulo, embalagem e/ou ficha técnica das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital.

3.3 As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo no conteúdo, da embalagem e na documentação apresentada.

3.4 Caso seja constatada a necessidade ou quando as marcas apresentadas sejam desconhecidas e/ou nunca adquiridas por aquela Administração, a(s) amostra(s) enviada(s) poderão passar por testes de aceitabilidade e rendimento.

3.5 Após a verificação, será emitido parecer técnico do setor competente, devidamente fundamentado, quanto à aprovação das amostras apresentadas, procedendo-se à devolução dos materiais, se possível.

3.6 Este parecer será considerado no julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio quanto à decisão final do Pregão Eletrônico.

3.7 Não serão aceitas amostras que deixem de conter:

- a) Nome do Licitante;
- b) Número da licitação;
- c) Número do lote/item.

3.8 Ultrapassado o prazo de entrega das amostras, ou não apresentada na data aprazada, importará na desclassificação sumária da proposta da licitante.

3.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

3.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Pregão.

4. Condições de habilitação.

4.1 A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurado o benefício para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, dentro dos seus respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação:



Município de Paripueira

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 748/2007;

a.1) Não será aceito CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, entretanto, se por falha for apresentado CNPJ de Instrução Normativa anterior, haverá pesquisa na internet da inscrição atualizada, e caso haja algum impedimento, o(a) licitante será inabilitado(a);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, relacionando o objeto social ao da licitação e, nos demais casos, o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, relacionando o objeto social ao da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 27, da Lei Federal nº 8.036/1990), comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

f) Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores a presente sessão pública ou dentro do prazo de validade constante no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2 Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Declaração de que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma prevista neste Edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), na forma prevista neste Edital;

e) Demais declarações previstas no Anexo 004;

4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado a essas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital;

4.5 No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

4.6 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax), reservando-se ao Pregoeiro a prerrogativa de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5. As obrigações da Administração e do(a) contratado(a).

5.1 À Administração caberá a realização dos pagamentos na forma prevista neste Anexo, bem como subsidiar o(a) contratada(a) com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

5.2 Ao(À) contratado(a) caberá, além daquelas obrigações alhures expressamente previstas no Edital e seus anexos:

5.2.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da



Município de Paripueira

Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta (art. 75, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.2.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

5.2.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros;

5.2.5 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pelos seus prepostos;

5.2.6 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas no Edital e seu(s) anexo(s), sem qualquer ônus adicional para a Administração;

5.2.7 Observar no transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc;

5.2.8 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens/serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Anexo, que originou esta contratação e de sua proposta;

5.2.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Administração;

5.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Administração em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

5.2.12 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6. Dotação (ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7. Vigência da ata de registro de preços.

A ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

8. Órgão participantes do registro de preços.

Todos os Órgãos, Repartições e desdobramentos administrativos, incluindo as Secretarias do Município, tendo como gestor do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração ou servidor designado expressamente para esse fim pela Autoridade Competente.

9. Pagamento.

9.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

9.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

9.4 O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.



Município de Paripueira

9.5 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

10. Local de execução.

Paripueira (AL).

José Valter de Lima [Pregoeiro]



Município de Paripueira

Anexo 02 – Minuta da ata de registro de preços

Modalidade de Licitação	Número

Aos [data], presente de um lado o [Município], neste ato representado(a) por [autoridade], doravante denominado Administração, e do outro [fornecedores], simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº [número] e homologada às fls. [número], referente ao Pregão/Concorrência nº [número] para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no [indicar licitação], conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de [materiais ou serviços] a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06 do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

[preços]

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).



Município de Paripueira

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irredutíveis.

5.11 A revisão de preço(s)deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.



Município de Paripueira

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



Município de Paripueira

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Município de Paripueira

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

.....
(local)

..... /
(data)

.....
(Administração)

.....
(Fornecedor)

.....
(Testemunha/CPF)

.....
(Testemunha/CPF)



Município de Paripueira

Anexo 03 – Modelo de proposta comercial (QUE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE MÁXIMA DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO 01)

[papel timbrado]

Proponente:

[qualificar detalhadamente o proponente]

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de [indicar Município].

Referência: [indicar o tipo, número e objeto da licitação]

PROPOSTA

Planilha de preços:

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto

Valor global do lote

Lote [indicar o lote].

Item	Especificação	Marca	Unidade	Valor Proposto

Valor global do lote

Valor global da proposta: [indicar o somatório dos valores de todos os lotes]

[acrescentar as declarações e demais apontamentos impostos pelo edital]

[local e data]

[assinatura]



Município de Paripueira

Anexo 04 – Modelo de declarações

Modalidade de Licitação	Número

Fornecedor:

[qualificar fornecedor]

DECLARAÇÕES:

O(A) licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

O(A) licitante DECLARA que o estabelecimento possui horário de funcionamento não inferior ao comercial.

O(A) licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

O(A) licitante DECLARA que estão incluídas na Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima indicado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O(A) licitante DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999)

[Local e data]

[Diretor ou Representante Legal]



Município de Paripueira

Anexo 05 – Minuta da Autorização de Fornecimento de Material



Prefeitura Municipal de Paripueira

Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM)

de Licitação Número

Razão Social CNPJ

Endereço CEP

Comunicamos ao fornecedor acima qualificado que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) autorizou a realização da aquisição dos produtos abaixo, na conformidade da sua proposta e da respectiva ata de registro de preços:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor	
					Unit.	Total
00001						-
00002						-
00003						-
00004						-
00005						-
00006						-
00007						-
00008						-
00009						-
00010						-
00011						-
00012						-
00013						-
00014						-
00015						-
00016						-
00017						-
00018						-
00019						-
00020						-
Valor da ordem de fornecimento						R\$ 0,00

Fica, por este ato, o fornecedor ciente da obrigação de realizar o fornecimento na forma e prazos previstos no respectivo Edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços, expondo-se às consequências da aplicação das penalidades ali previstas.

Dotação orçamentária:

Ciente e de acordo com o fornecimento.

Local Paripueira (AL) Data 22/02/2010 Gestor(a) de Ata de Registro de Preços Fornecedor